



Prefeitura de
Paraipaba



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA/SOLICITAÇÃO

I- UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE SAÚDE.

II- DESTINATÁRIO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

III - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 10.520/02 E LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA PELA LEI Nº. 8.883/94 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/14 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19, **DECRETO MUNICIPAL Nº. 15/2019.**

IV- UNIDADE: SECRETARIA DE SAÚDE.

V - PROGRAMA: SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VI- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão consignadas na dotação a ser informada quando da lavratura do contrato com o elemento de despesa 4.4.52.90.00 – Material de Permanente.

1. OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais contratações para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM ILUMINAÇÃO POR LEDS FOCO CIRÚRGICO DE TETO DE 02 CÚPULAS – LED: COMPOSTO COM DUAS CÚPULAS COM NO MÍNIMO 600 MM DE DIÂMETRO CADA, SISTEMA ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 40 LEDS DE ALTO DESEMPENHO POR CÚPULA, LEDS COM LENTES CONVERGENTES INDIVIDUAIS E EMISSÃO DE LUZ INDEPENDENTE, JUNTOS EMITIR UMA LUZ HOMOGÊNEA E SEM SOMBRAS, ILUMINAÇÃO MÍNIMA DE 160.000LUX POR CÚPULA. SISTEMA FIXADO AO TETO ATRAVÉS DE UMA ESTRUTURA METÁLICA COM 02 (DOIS) BRAÇOS ARTICULADOS, PREPARADOS PARA RECEBER DUAS CÚPULAS, ONDE DEVERÃO POSSUIR TRÊS EIXOS COM ROTAÇÕES INFINITAS PARA AMBOS OS LADOS, PERMITINDO TAMBÉM MOVIMENTOS DE TORÇÃO E FLEXÃO, COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI BRANCO. O SISTEMA DEVERÁ PERMITIR QUE SUAS CÚPULAS POSSAM SER	UND.	02	47.233,33	94.466,66



	<p>POSICIONADAS A 01(UM) METRO DE ALTURA EM RELAÇÃO AO PISO EM POSIÇÃO PERPENDICULAR. TODO O CONJUNTO DEVERÁ SER DOTADO DE FREIOS À FRICÇÃO QUE PERMITA AO USUÁRIO POSICIONÁ-LO DURANTE O USO DE MANEIRA SEGURA E SEM O USO DE CONTRA-PESOS. NAS CÚPULAS DEVERÃO CONTER OS CONTROLES: REGULADOR DE INTENSIDADE; LIGA/DESLIGA, AVISO LUMINOSO/SONORO DE OSCILAÇÃO DA REDE ELÉTRICA, SENDO POSSÍVEL SEU USO ATRAVÉS DE UMA MEMBRANA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DIÂMETRO DE CAMPO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 200 MM, TEMPERATURA DE COR DA LUZ MÍNIMA DE 4.800K; ÍNDICE DE RENDIMENTO (IRC) RA DE COR MÍNIMO DE 95% E R9 DE NO MÍNIMO 93 %. ILUMINAÇÃO AMBIENTE MÍNIMA DE 200 LUX, CÚPULAS FABRICADAS DE FORMA A SEREM TOTALMENTE VEDADAS E SEM REENTRÂNCIAS COM CLASSE DE PROTEÇÃO IP 42. POSSUIR SUPERFÍCIE LISA QUE FACILITA A LIMPEZA COM BACTERICIDAS COMUNS; POSSUIR DIMMER PARA REGULAGEM DA INTENSIDADE DE LUX DE 50% A 100%. SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INDEPENDENTE PARA CADA CÚPULA PODENDO SER LIGADO EM 127V OU 220V – 60HZ, A ESCOLHA DO USUÁRIO; PROFUNDIDADE DA COLUNA DE TRABALHO MÍNIMA DE 1.300MM PARA AMBAS AS CÚPULAS, VIDA ÚTIL DO LED MAIOR QUE 30.000 HORAS. ACESSÓRIOS EXTRAS: 04 (QUATRO) MANOPLAS EXTRAS POR FOCO, MANUAL DE INSTALAÇÃO, MANUAL DE USO EM PORTUGUÊS. TODOS OS DADOS TÉCNICOS, QUANDO SOLICITADO DEVERÁ SER COMPROVADO NO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA, CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA); COMPROMISSO DE TREINAMENTO OPERACIONAL, GARANTIA DE 12 MESES A CONTAR DA INSTALAÇÃO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS IEC 60601-1, IEC 60601-2-41 SENDO COMPROVADO ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE SEUS RESPECTIVOS CERTIFICADOS. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E/OU ARMAZENAMENTO. DEVERÃO SER FORNECIDOS TODOS OS ACESSÓRIOS (CHUMBADORES, CHAPAS, ETC) P/ A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO QUE OCORRE POR CONTA DO FORNECEDOR SEM ÔNUS A ENTIDADE.</p>				
2	<p>CARRINHO DE ANESTESIA CONSTRUÍDO EM MATERIAL RESISTENTE, POSSUI 4 RODÍZIOS COM TRAVAS EM PELO MENOS 2 DELAS, COM 3 GAVETAS. BANDEJA SUPERIOR PARA APOIAR MONITOR MULTIPARAMETRO, BANDEJA DE TRABALHO PARA APOIAR MATERIAIS, BRAÇO</p>	UND.	02	111.748,39	223.496,78



<p>ARTICULADO DO SISTEMA RESPIRATÓRIA PARA SUSTENTAÇÃO DE TRAQUEIAS E CIRCUITO DO PACIENTE. ESPECIFICAÇÕES VENTILATÓRIAS: AO LIGAR O EQUIPAMENTO, DEVERSE EXECUTA UM AUTO TESTE AUTOMÁTICO, VENTILADOR MICROPROCESSADO COM SISTEMA DE POR FOLE ASCENDENTE, PREPARADO PARA ATENDER PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS, NEONATAIS. EQUIPAMENTO ATENDE A TODAS AS CATEGORIAS DE PACIENTES SEM NECESSIDADE DE TROCA DE COMPONENTES INTERNOS. COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE COMPLACÊNCIA DO CIRCUITO RESPIRATÓRIO E COMPENSAÇÃO DE FUGAS E VAZAMENTOS VOLUME CORRENTE (VT) 20 A 1600 ML (RESOLUÇÃO: 10 ML), FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA (FREQ) 4 A 100 RPM (RESOLUÇÃO: 1 RPM), RELAÇÃO DO TEMPO INSPIRATÓRIO PARA O TEMPO EXPIRATÓRIO (TI:TE) 4:1 A 1:4, PAUSA INSPIRATÓRIA DE NO MÍNIMO 2SEG, PRESSÃO POSITIVA EXPIRATÓRIA FINAL (PEEP) 3 A 50 CMH2O (RESOLUÇÃO: 1 CMH2O), PRESSÃO INSPIRATÓRIA (PINS) 5 A 55 CMH2O (RESOLUÇÃO: 1 CMH2O), PRESSÃO DE SUPORTE 3 A 50 CMH2O (RESOLUÇÃO: 1 CMH2O), ACIONAMENTO (TRIGGER) 2 A 10 L/MIN (RESOLUÇÃO: 1 L/MIN), TEMPO INSPIRATÓRIO (TINS) 0,4 A 10 SEG. MODOS VENTILATÓRIOS DISPONÍVEIS: VENTILAÇÃO A VOLUME CONTROLADO (VC), VENTILAÇÃO A PRESSÃO CONTROLADA (PC), VENTILAÇÃO INTERMITENTE MANDATÓRIA SINCRONIZADA A VOLUME E PRESSÃO (SIMV), PRESSÃO REGULADA COM VOLUME CONTROLADO (PRVC) E VENTILAÇÃO MANUAL. BATERIA COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 120 MINUTOS COM CARREGAMENTO AUTOMÁTICO AO CONECTAR O EQUIPAMENTO NA REDE ELÉTRICA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO 100 A 220V. SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DE DESCONEXÕES E VAZAMENTOS. SENSOR DE FLUXO AUTOCLAVÁVEL. SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES. MONITORAÇÃO. TELA COLORIDA DE 15 POLEGADAS. MONITORAÇÃO DE VOLUME MINUTO. PRESSÃO DE VIAS AÉREAS (PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO MÉDIA, PRESSÃO DE PLATÔ/PAUSA. VOLUME CORRENTE. FREQUÊNCIA. CURVA DE PRESSÃO DE VIA AÉREA. ALARMES EM 3 NÍVEIS DE HIERARQUIA PARA: PRESSÃO DE VIAS AÉREAS (ALTA, BAIXA E CONTÍNUA), BAIXA PRESSÃO DA REDE DE GASES (OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO), FALHA DE BATERIA, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, PRESSÃO ALTA DE VIAS AÉREAS, VOLUME MINUTO BAIXO E ALTO, FIO2 BAIXO E ALTO, APNEIA, DEMAIS ALARMES PARA</p>				
--	--	--	--	--



	<p>TODOS OS PARÂMETROS MONITORADOS CITADOS ACIMA. MONITORAÇÃO DO NÍVEL DE BATERIA APRESENTADO NA TELA, RELÓGIO, SISTEMA RESPIRATÓRIO COMPLETAMENTE AUTOCLAVÁVEL. TODAS AS PARTES E PEÇAS QUE TEM CONTATO DIRETO COM O FLUXO DO PACIENTE SÃO PASSÍVEIS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, ABSORVEDOR DE CO2 TRANSPARENTE E ESTERILIZÁVEL COM VOLUME DE 1,5L, ABSORVEDOR DE CO2 DE FÁCIL REPOSIÇÃO POR MECANISMO DE ¼ DE VOLTA. É POSSÍVEL FAZER A TROCA DA CAL SODADA DURANTE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO SEM DESPRESSURIZAÇÃO DO SISTEMA. O SISTEMA POSSUI UMA ÚNICA VÁLVULA APL GRADUADA DE NO MIN 10 A 70CMH2O COM SISTEMA DE ALÍVIO DE PRESSÃO IMEDIATO, AS VÁLVULAS INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA DO FILTRO VALVULAR SÃO VISÍVEIS, ADMINISTRAÇÃO DO FLUXO DE GASES, EQUIPAMENTO FORNECE A ADMINISTRAÇÃO DE 3 GASES: O2, AR E N2O AJUSTADO ATRAVÉS DE ROTÂMETROS MANUAIS COM LEITURA DIGITAL NA TELA. SISTEMA DE SEGURANÇA QUE GARANTE CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 25% NA MISTURA O2/N2O. SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPOSSIBILITA MISTURA HIPÓXICA. NA AUSÊNCIA DE OXIGÊNIO, O ÓXIDO NITROSO NÃO PODE SER ADMINISTRADO. COM FLUXÔMETRO DE AMOSTRAGEM TOTAL DE GASES ADMINISTRADOS. COM VÁLVULAS REGULADORAS DE PRESSÃO INTERNAS AO EQUIPAMENTO. FLUSH DE O2. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 02 VAPORIZADORES CALIBRADOS DE ENGATE RÁPIDO, 02 CIRCUITOS PACIENTES COMPLETOS ADULTO/PEDIÁTRICO E 02 NEONATAIS. FABRICADOS EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL.</p>				<p>195</p>
<p>3</p>	<p>MESA OBSTÉTRICA CIRURGIA GERAL - PROCEDIMENTOS OBSTÉTRICOS E CIRÚRGICOS GERAIS, ESTRUTURA COLUNA CENTRAL, BASE, ARTICULAÇÕES E ESTRUTURAS LATERAIS EM AÇO CROMO-NÍQUEL OU AÇO INOXIDÁVEL; RÉGUAS LATERAIS E ACESSÓRIOS EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO AÇO INOXIDÁVEL AISI-304 OU POLIMERO DE ALTA RESISTÊNCIA; CAPACIDADE DE CARGA E MOVIMENTAÇÃO 135 KG, EM MOVIMENTO E EM QUALQUER POSIÇÃO; TAMPO COM AS SEGUINTE SEÇÕES: CABECEIRA, DORSO, ASSENTO E SEÇÃO DE PERNAS, SENDO CABECEIRA E SEÇÃO DE PERNAS DESTACÁVEIS E SEÇÃO DE PERNAS BIPARTIDA; MOVIMENTOS ELÉTRICO OU ELETRO-HIDRÁULICO: ELEVÇÃO, TRENDELENBURG/REVERSO, LATERAL DIREITO E ESQUERDO; MECÂNICO OU ELÉTRICO:</p>	<p>UND</p>	<p>02</p>	<p>84.692,88</p>	<p>169.385,76</p>



	<p>CABECEIRA, DORSO, SEÇÃO DE PERNAS E DESLOCAMENTO LONGITUDINAL; ELÉTRICOS OU ELETRO-HIDRÁULICOS COMANDADOS POR CONTROLE REMOTO; INCLINAÇÃO LATERAL: $\pm 15^\circ$</p> <p>TRENDELENBURG/REVERSO: $\pm 25^\circ$</p> <p>DORSO: $+60^\circ/-25^\circ$</p> <p>PERNAS: $+20^\circ/-80^\circ$</p> <p>CABECEIRA: $+40^\circ/-70^\circ$</p> <p>DESLOCAMENTO LONGITUDINAL 200 MM APOIO RODÍZIOS COM SISTEMA DE IMOBILIZAÇÃO; ACESSÓRIOS 1 CINTA DE FIXAÇÃO DO PACIENTE;</p> <p>1 ARCO DE NARCOSE, COM CASTANHAS; 1 PAR DE SUPORTE PARA APOIO DE BRAÇO, COM CINTA DE FIXAÇÃO E COM CASTANHAS (ESTA ÚLTIMA SE APLICÁVEL); 1 PAR DE PORTA-COXAS, COM CASTANHAS E CINTA DE FIXAÇÃO; DIMENSÕES APROXIMADAS (LARG X PROF X ALTURA) 200 X 50 X 85/100 CM (COMP X LARG X ALT MÍN/MÁX SEM COLCHÃO). ATENDIMENTO ÀS NORMAS: - NBR IEC 60601-1- NBR IEC 60601-1-2- NBR IEC 60601-2-46. DEVERÁ SER ASSEGURADA A COMPATIBILIDADE ENTRE TODOS OS COMPONENTES DA MESA, ASSIM COMO O FORNECIMENTO DE TODAS AS PARTES E PEÇAS NECESSÁRIAS PARA SUA CORRETA INSTALAÇÃO</p>				
4	<p>BISTURI ELETRÔNICO MICROPROCESSADO DE ALTA FREQUÊNCIA PARA USO EM CIRURGIA GERAL, GÁSTRICA, PLÁSTICA, ONCOLÓGICA, ORTOPÉDIA, OBSTÉTRICA, GINECOLÓGICA, NEUROLÓGICA, ENDOSCOPIA, VÍDEOCIRURGIA, ENTRE OUTRAS ESPECIALIDADES. PAINEL A PROVA DE LÍQUIDOS. POSSUI NO MÍNIMO AS SEGUINTE FUNÇÕES PRINCIPAIS DE OPERAÇÃO: MONOPOLAR: CORTE PURO; CORTE PULSADO (PARA PROCEDIMENTOS DE POLIPECTOMIA); BLEND (COM NO MÍNIMO 3 NÍVEIS); COAGULAÇÃO; BIPOLAR. POTÊNCIA MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, NO CORTE PURO, DE NO MÍNIMO 30W. CARACTERÍSTICAS PARA AS POTÊNCIAS DAS FUNÇÕES DE NO MÍNIMO: CORTE: PURO – 300W; BLEND 1 – 250W; BLEND 2 – 200W; BLEND 3 – 150W; COAGULAÇÃO SPRAY – 120W; COAGULAÇÃO FULGURAÇÃO – 120W; BIPOLAR – 100W, NO MÍNIMO. COMPATÍVEL COM SISTEMA DE GÁS ARGÔNIO. DISPLAY DIGITAL DE FÁCIL LEITURA; ALARMES AUDIOVISUAIS DE SEGURANÇA; ACIONAMENTO DE CORTE E COAGULAÇÃO POR PEDAL OU CANETA COM COMANDO MANUAL; SAÍDA BIPOLAR INDEPENDENTE. COM DUAS SAÍDAS INDEPENDENTES PARA CANETA DE COMANDO MANUAL FACILITANDO O TRABALHO DE DOIS CIRURGIÕES; POSSIBILIDADE DE CONTROLE DA</p>	UND	02	25.053,57	50.107,14



<p>POTÊNCIA NA CANETA E/OU NO PEDAL. MEMORIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÕES REALIZADAS; INDICAÇÃO SONORA DA FUNÇÃO ACIONADA. POSSUI A FUNÇÃO STANDBY. POSSUI FUNÇÃO QUE, NO CASO DE FALTA MOMENTÂNEA DE ENERGIA, RETORNE TODOS OS VALORES DE POTÊNCIA PRÉ-SELECIONADOS. POSSUI O AJUSTE DIGITAL DO VOLUME DE ÁUDIO. POSSUI VENTILAÇÃO NATURAL POR CONVECÇÃO. MODO MONOPOLAR COM AJUSTE DIGITAL DE POTÊNCIA COM PRECISÃO MÍNIMA DE 1 WATT. MODO BIPOLAR QUE PERMITA AJUSTE DIGITAL DE POTÊNCIA COM PRECISÃO MÍNIMA DE 0,5 WATT. PAINEL DIGITAL QUE INDIQUE DE FORMA INDEPENDENTE E SIMULTÂNEA A POTÊNCIA REAL PARA AS FUNÇÕES DE CORTE, COAGULAÇÃO E BIPOLAR. PERMITE A UTILIZAÇÃO, SIMULTÂNEA E COM ACIONAMENTO 30 INDEPENDENTE, DE NO MÍNIMO DUAS CANETAS MONOPOLARES E UMA BIPOLAR. PERMITE O ACIONAMENTO DA CANETA MONOPOLAR POR PEDAL E COMANDO DIRETO NA CANETA. PERMITE O ACIONAMENTO DE CANETA BIPOLAR POR PEDAL. POSSUI SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICO DA PLACA DE RETORNO SIMPLES E BIPARTIDA. SISTEMA DE PROTEÇÃO AUTOMÁTICO, COM INDICADOR DE INTENSIDADE E ALARME, QUE MONITORE O CONTATO DA PLACA-PACIENTE. FUNÇÃO QUE EFETUE O BLOQUEIO AUTOMÁTICO DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO NO CASO DE DESCONEXÃO DA PLACA DE RETORNO. TENSÃO DE ENTRADA 110 - 240V, 50/60HZ, BIVOLT. ATENDER NO MÍNIMO AS NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2 E ABNT NBR IEC 60601-2-2. O EQUIPAMENTO DEVE TER INTERFACE COM O USUÁRIO NO IDIOMA PORTUGUÊS. ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 01 UNIDADE DE TRANSPORTE, PARA O EQUIPAMENTO E SEUS ACESSÓRIOS, COM TRAVA EM NO MÍNIMO 02 RODAS; 02 PLACAS NEUTRA PERMANENTES EM AÇO INOXIDÁVEL (COM CABO) TAMANHO ADULTO; 01 PEDAL DE COMANDO PARA FUNÇÃO MONOPOLAR, COM NO MÍNIMO DOIS COMANDOS SENDO UM PARA CORTE/BLEND E OUTRO PARA COAGULAÇÃO; 01 PEDAL DE COMANDO PARA FUNÇÃO BIPOLAR; 05 CANETAS MONOPOLARES AUTOCLAVÁVEIS COM ELETRODOS DE ENCAIXE TIPO FACIA RETA, PARA COMANDO POR PEDAL; 05 CABOS AUTOCLAVÁVEIS PARA CANETA MONOPOLAR PARA COMANDO POR PEDAL, COM NO MÍNIMO 2,5M DE COMPRIMENTO; 02 CANETAS MONOPOLARES AUTOCLAVÁVEIS COM</p>				
---	--	--	--	--



	<p>COMANDO DE MÃO, COM CABO NO MÍNIMO 2,5M DE COMPRIMENTO E ELETRODO DE ENCAIXE TIPO FAÇA RETA; 02 PINÇAS BIPOLARES AUTOCLAVÁVEIS PONTA RETA, PARA COMANDO POR PEDAL; 02 PINÇAS BIPOLARES AUTOCLAVÁVEIS PONTA CURVA, PARA COMANDO POR PEDAL; 02 PINÇAS BIPOLARES AUTOCLAVÁVEIS ISOLADA DO TIPO BAIONETA; 05 CABOS AUTOCLAVÁVEIS PARA PINÇA BIPOLAR PARA COMANDO POR PEDAL, COM NO MÍNIMO 2,5M DE COMPRIMENTO; 05 CABOS REUTILIZÁVEIS PARA PLACA DE RETORNO DESCARTÁVEL, COM NO MÍNIMO 2,5M DE COMPRIMENTO E COMPATÍVEL COM SISTEMAS REM; 02 CONJUNTOS COM NO MÍNIMO 06 ELETRODOS CADA; 01 CABO DE FORÇA; 01 CABO DE PLACA NEUTRA DUPLA. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES SUPRACITADAS.</p>				<p>198 u</p>
<p>5</p>	<p>MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PORTÁTIL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • PARA USO EM UNIDADES ASSISTENCIAIS DE ALTA COMPLEXIDADE, EM PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. • CAPACIDADE DE INTEGRAÇÃO COM CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO. • MONITOR COM DISPLAY LCD COLORIDO, MATRIZ ATIVA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 10,4", RESOLUÇÃO MÍNIMA 800 X 600 E TRAÇADO TIPO "NON-FADE". • CAPACIDADE PARA APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA DE PELO MENOS 6 CURVAS E 8 CAMPOS DIGITAIS NA TELA. • CONTROLE DE VELOCIDADE PARA O TRAÇADO DAS CURVAS VARIÁVEL MINIMAMENTE ENTRE 12,5, 25 E 50 MM/S. • CONSTITUÍDO POR MONITOR, PROCESSADOR, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EM UM ÚNICO BLOCO, COM PARÂMETROS BÁSICOS INICIAIS (ECG, RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, PNI E SPO2) PRÉ-CONFIGURADOS OU EM UM ÚNICO MÓDULO, PODENDO DEMAIS PARÂMETROS SEREM OFERECIDOS EM MÓDULOS INDIVIDUAIS OU COMPARTILHADOS. • POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE PARÂMETROS ADICIONAIS ATRAVÉS DA CONEXÃO DE MÓDULOS JÁ IMPLEMENTADOS E COMERCIALMENTE DISPONÍVEIS ABRANGENDO: CAPNOGRAFIA MAINSTREAM, CAPNOGRAFIA MICROSTREAM, PRESSÃO INVASIVA (ATÉ 4 CANAIS), DÉBITO CARDÍACO, DÉBITO CARDÍACO CONTÍNUO (CCO), ÍNDICE BISPECTRAL (BIS) OU EQUIVALENTE (P.EX. ÍNDICE DE SEDAÇÃO ANESTÉSICA), SATURAÇÃO VENOSA DE OXIGÊNIO (SVO2), TRANSMISSÃO NEUROMUSCULAR, ARRITMIA/ST E</p>	<p>UND.</p>	<p>03</p>	<p>14.419,06</p>	<p>43.257,18</p>



	REGISTRADOR. • CONFIGURAÇÃO AUTOMÁTICA DA TELA ATRAVÉS DA INSERÇÃO/RETIRADA DOS MÓDULOS ("PLUG AND PLAY"). • ENTRADA PARA NO MÍNIMO 2 MÓDULOS ADICIONAIS, NÃO SENDO ADMITIDOS EQUIPAMENTOS QUE PARA EXPANSÃO DOS PARÂMETROS SEJA NECESSÁRIA SUA DESMONTAGEM. • TECLAS LIGA/DESLIGA, PARA CONFIGURAÇÃO DE ALARME, PARA INTERRUPTÃO TEMPORÁRIA DE ALARMES SONOROS E DE CONGELAMENTO DE IMAGEM. • REGISTRADOR DE EVENTOS (ALARME, ARRITMIAS, ETC) E TENDÊNCIAS DE PELO MENOS 72 HORAS APRESENTADAS NO MONITOR. • SISTEMA DE MEMÓRIA CONSTANTE PARA OS PARÂMETROS PREVIAMENTE CONFIGURADOS. • INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTO LIGADO EM REDE ELÉTRICA E BATERIA, COM AVISO DE BATERIA COM CARGA BAIXA. • SISTEMA DE AUTO-DIAGNÓSTICO FUNCIONAL. • CAPACIDADE PARA ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE ATRAVÉS DE PORTA USB OU CARTÃO DE MEMÓRIA. • ALÇA PARA TRANSPORTE INCORPORADA AO EQUIPAMENTO QUE EM SUA CONFIGURAÇÃO BÁSICA NÃO DEVERÁ APRESENTAR PESO SUPERIOR A 7 KG A FIM DE PERMITIR QUE SEJA FACILMENTE TRANSPORTADO PELAS EQUIPES MÉDICAS.				
6	CAMA HOSPITALAR , MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE PINTURA EPÓXI, TIPO ELÉTRICA, COMPRIMENTO ATÉ 2,10 M, LARGURA CERCA DE 0,80 M, ALTURA CERCA DE 0,80 M, CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 300 KG, TIPOS DE ACIONAMENTO CONTROLEREMOTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POSIÇÕES DE TRENDELEMBURG, FOWLER E REVERSO	UND	10	15.449,67	154.496,70
7	CAMA HOSPITALAR FAWLER ELÉTRICA COM BALANÇA: CAMA HOSPITALAR MODULAR CONSTRUÍDA EM AÇO REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ESTRADO DIVIDIDO EM QUATRO PARTES PERMITINDO OS MOVIMENTOS DE REGULAGEM DE ALTURA, INCLINAÇÃO DO DORSO, FLEXÃO DE PERNAS, POSSIBILITANDO POSICIONAMENTO FOWLER, SEMI-FOWLER, CADEIRA CARDÍACA, VASCULAR, TRENDELEMBURG E TRENDELEMBURG REVERSO, E FUNÇÃO AUTOCONTORNO, TODOS COM ACIONAMENTO POR CONTROLE INTEGRADO À GRADE DE PROTEÇÃO LATERAL DA CAMA E POR CONTROLE REMOTO PARA O PACIENTE, PERMITINDO O BLOQUEIO DE COMANDOS QUANDO DESEJAR QUE O PACIENTE NÃO TENHA ACESSO AOS MESMOS. DEVERÁ POSSUIR INDICADOR DE ANGULAÇÃO NA PARTE EXTERNA DAS GRADES DOS DOIS LADOS DA CAMA. DOTADA DE SISTEMA DE	UND	02	11.696,25	23.392,50



	<p>AMORTECIMENTO PARA USO EM CASOS DE RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR. CABECEIRA E PESEIRA FACILMENTE REMOVÍVEIS EM PLÁSTICO MOLDADO DE ALTA RESISTÊNCIA, REGULÁVEIS E RETRÁTEIS. DEVERÁ POSSUIR QUATRO GRADES LATERAIS EM PLÁSTICO MOLDADO DE ALTA RESISTÊNCIA E QUATRO RODÍZIOS COM SISTEMA DE FREIOS QUE PERMITA FREAR OS QUATRO RODÍZIOS (FREIO INDIVIDUAL, DE DOIS RODÍZIOS OU SIMULTANEAMENTE PARA OS QUATRO RODÍZIOS) DOTADO DE PEDAIS NAS DUAS LATERAIS DA CAMA. PERMITIR A FIXAÇÃO DE SUPORTE PARA SORO NOS QUATRO CANTOS DO LEITO E PROTETORES DE BORRACHA CONTRA IMPACTOS. DEVERÁ POSSUIR COMANDO INSTANTÂNEO MECÂNICO POR ALAVANCA EXISTENTE NOS DOIS LADOS DO LEITO PARA REPOSICIONA-LO NA HORIZONTAL EM CASOS DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA. DEVERÁ POSSUIR GANCHOS NAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO DE BOLSAS E DISPOSITIVOS URINÁRIOS E LOCAL PARA INSTALAÇÃO DE CINTAS PARA A CONTENÇÃO DE PACIENTE NO LEITO. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 220KG. DEVERÁ POSSUIR BALANÇA INTEGRADA À CAMA QUE PESE O PACIENTE EM QUALQUER POSIÇÃO COM PRECISÃO DE, NO MÍNIMO, 1,1% DO PESO DO PACIENTE E DOTADA DE FUNÇÃO ZERO (TARA DA BALANÇA). TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO. DEVERÁ ACOMPANHAR NO MÍNIMO DOIS SUPORTES DE SORO COM DOIS GANCHOS E QUE PERMITA A ACOMODAÇÃO DE UMA BOMBA DE INFUSÃO. DEVE ACOMPANHAR COLCHÃO COM ALTURA MÍNIMA DE 15CM, CONSTITUÍDO EM ESPUMA, SECCIONADO E QUE POSSUA DIFERENTES DENSIDADES DE ESPUMA DE MODO A PREVENIR ÚLCERAS E COM AS LATERAIS MAIS RÍGIDAS EVITANDO DEFORMAÇÕES, REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL COM DURABILIDADE E PERMEÁVEL A VAPOR E UMIDADE COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 02 ANOS. DEVE ACOMPANHAR BATERIA RESERVA PARA CASOS DE FALTA DE ENERGIA E USO DURANTE TRANSPORTE.</p>				
8	<p>VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO PARA PACIENTES NEONATAIS, ADULTOS E PEDIÁTRICOS; VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. POSSUIR OS SEGUINTE MODO DE VENTILAÇÃO OU MODOS VENTILATÓRIOS COMPATÍVEIS: VENTILAÇÃO COM VOLUME CONTROLADO, VENTILAÇÃO COM PRESSÃO CONTROLADA, VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA, VENTILAÇÃO</p>	UND	01	86.779,55	86.779,55



<p>COM SUPORTE DE PRESSÃO, VENTILAÇÃO COM FLUXO CONTÍNUO, CICLADO A TEMPO E COM PRESSÃO LIMITADA OU MODO VOLUME GARANTIDO PARA PACIENTES NEONATAIS, VENTILAÇÃO EM DOIS NÍVEIS, VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA DAS VIAS AÉREAS (CPAP), VENTILAÇÃO COM ALÍVIO DE PRESSÃO DA VIA TIPO ARPV, VENTILAÇÃO E DUPLO CONTROLE COM REGULAÇÃO DE PRESSÃO E VOLUME CONTROLADO TIPO PRVC, ALGUM TIPO DE VENTILAÇÃO SEMIAUTOMÁTICA PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS E ADULTOS DO TIPO NAVA, PAV OU ASV, VENTILAÇÃO DE BACKUP NO MÍNIMO NOS MODOS ESPONTÂNEOS, SISTEMA DE CONTROLES DEVERÁ POSSUIR CONTROLE E AJUSTE PARA PELO MENOS OS PARÂMETROS COM AS FAIXAS: PRESSÃO CONTROLADA E PRESSÃO DE SUPORTE DE NO MÍNIMO ATÉ 60CMH20, VOLUME CORRENTE DE NO MÍNIMO ENTRE 10 A 2000ML, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE NO MÍNIMO ATÉ 100RPM, TEMPO INSPIRATÓRIO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,1 A 5,0 SEGUNDOS, PEEP DE NO MÍNIMO ATÉ 40CMH20, SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA POR FLUXO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,1 A 2,0 LPM, FIO2 DE NO MÍNIMO 21 A 100%, TEMPO DETECÇÃO DE APNEIA DE NO MÍNIMO 10 SEGUNDOS, OU INICIANDO EM 5 SEGUNDOS. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO: TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS TOUCHSCREEN, MONITORAÇÃO DE VOLUME POR SENSOR PROXIMAL PARA PACIENTES NEONATAIS E DISTAL PARA PACIENTES ADULTOS, SENDO OBRIGATORIAMENTE AUTOLAVÁVEL PARA OS PACIENTES NEONATAIS – DEVERÁ SER FORNECIDO DOIS SENSORES DE FLUXO PARA CADA CATEGORIA DE PACIENTE. PRINCIPAIS PARÂMETROS MONITORADOS/CALCULADOS: VOLUME CORRENTE EXALADO, VOLUME CORRENTE INSPIRADO, PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO DE PLATÔ, PEEP, PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉREAS, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL E ESPONTÂNEA, TEMPO INSPIRATÓRIO, TEMPO EXPIRATÓRIO, FIO2 COM MONITORAÇÃO POR SENSOR PARAMAGNÉTICO OU ULTRASSÔNICO, RELAÇÃO I:E, RESISTÊNCIA, COMPLACÊNCIA, PRESSÃO DE OCLUSÃO E AUTO PEEP. APRESENTAÇÃO DE CURVAS PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, LOOPS PRESSÃO X VOLUME E FLUXO X VOLUME E APRESENTAÇÃO DE GRÁFICOS COM AS TENDÊNCIAS PARA OS PRINCIPAIS DADOS MONITORADOS. SISTEMA DE ALARMES COM PELO MENOS: ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO INSPIRATÓRIA, ALTO E BAIXO VOLUME MINUTO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA,</p>				
---	--	--	--	--





	<p>ALTA/BAIXA FIO2, APNEIA, FALHA NO FORNECIMENTO DE GÁS, FALTA DE ENERGIA, BAIXA CARGA DA BATERIA E PARA VENTILADOR SEM CONDIÇÃO PARA FUNCIONAR OU SIMILAR E PARA DESCONEXÃO DO CIRCUITO. RECURSO DE NEBULIZAÇÃO INCORPORADO AO EQUIPAMENTO SEM ALTERAÇÃO DA FIO2 AJUSTADA. TECLA PARA PAUSA MANUAL INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA. ARMAZENAR NA MEMÓRIA OS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 120 MINUTOS. O VENTILADOR DEVERÁ CONTINUAR VENTILANDO O PACIENTE MESMO COM A FALTA DE UM DOS GASES EM CASO DE EMERGÊNCIA E ALARMAR INDICANDO O GÁS FALTANTE. ACOMPANHAR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 01 UMIDIFICADOR AQUECIDO 01 JARRA TÉRMICA 01 BRAÇO ARTICULADO 01 PEDESTAL COM RODÍZIOS 02 CIRCUITOS PACIENTE PEDIÁTRICOS 02 CIRCUITOS PACIENTE ADULTOS 02 CIRCUITOS PACIENTE NEONATAIS 02 VÁLVULAS DE EXALAÇÃO MANGUEIRAS PARA CONEXÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220V</p>				
9	<p>BERÇO DE CALOR IRRADIANTE: BERÇO HOSPITALAR AQUECIDO, AQUECIMENTO PROVIDO COM CALOR IRRADIANTE E SERVO CONTROLE; GABINETE CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO OU OUTRO MATERIAL COM PROPRIEDADES MECÂNICAS SUPERIORES; MONTADO SOBRE RODÍZIOS DE, PELO MENOS 05 POLEGADAS PARA REDUZIR A TREPIDAÇÃO, SENDO NO MÍNIMO 02 (DOIS) DELES DOTADOS DE FREIOS; DEVE POSSUIR MODOS DE OPERAÇÃO MANUAL E AUTOMÁTICO; SISTEMA DE CONTROLE DE AQUECIMENTO MICROPROCESSADO, MONITORADO POR AUTO TERMOSTATO SERVO CONTROLADO DE LEITURA DIGITAL, E TAMBÉM POR CONTROLE MANUAL; PAINEL DE CONTROLE COM TRÊS MOSTRADORES VISUAIS INDEPENDENTES QUE MANTÊM A VISUALIZAÇÃO CONSTANTE DAS TEMPERATURAS PROGRAMADAS E REAIS E PROGRAMADAS, SENDO ELES: DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO (LCD) PARA AJUSTE DA TEMPERATURA DE PELE DESEJADA E INFORMAÇÕES ALFA NUMÉRICAS DAS CONDIÇÕES DE ALARMES, DISPLAY DIGITAL DO NÍVEL DE POTÊNCIA SELECIONADO PELO USUÁRIO, DISPLAY DIGITAL DA TEMPERATURA DE PELE DO PACIENTE, COM COMANDOS DE AJUSTES INDEPENDENTES; PAINEL DE CONTROLE QUE PERMITE AJUSTAR A TEMPERATURA DESEJADA PARA O PACIENTE</p>	UND	01	27.432,65	27.432,65



FLS: 203
74

	OU A POTÊNCIA DE AQUECIMENTO; COM RELÓGIO DE APGAR INCORPORADO AO EQUIPAMENTO; COM SISTEMA DE CALOR IRRADIANTE DE CIMA PARA BAIXO POR CAIXA REFLETORA; COM REFLETOR (AQUECEDOR) GIRATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS RADIOLÓGICOS; CALHA DE PROTEÇÃO PARA O PACIENTE PROPICIANDO CALOR HOMOGÊNEO EM TODA A ÁREA DO COLCHÃO E PROTEÇÃO CONTRA AQUECIMENTO POR CONTATO SISTEMA DE ALARMES: ÁUDIO VISUAL DE TEMPERATURA ALTA E BAIXA DO RN, DESCONEXÃO DO SENSOR DE TEMPERATURA NO PAINEL E NO PACIENTE, FALTA DE ALIMENTAÇÃO DA REDE ELÉTRICA; DE HIPOTERMIA, HIPERTERMIA, FALHA NO SISTEMA DE AQUECIMENTO E AQUECIMENTO EXCESSIVO NO MODO MANUAL; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; LEITO TIPO CUBA DE ACRÍLICO OU LEITO COM LATERAIS REBATÍVEIS; SISTEMA DE INCLINAÇÃO DO LEITO QUE PERMITA OS MOVIMENTOS DE TREDELEMBURG, PRÓCLIVE E HORIZONTAL; ALIMENTAÇÃO DO CONJUNTO 220V - 60HZ; COLCHÃO ANTIALÉRGICO NAS DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO; 02 SENSORES DE PELE; ILUMINAÇÃO AUXILIAR; SUPORTE DE SORO COM, NO MÍNIMO, 02 GANCHOS; SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE ATÉ TRÊS BOMBAS DE INFUSÃO; MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ATUALIZADO, EM PORTUGUÊS; DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.					
10	ASPIRADOR ELÉTRICO PORTÁTIL - ASPIRAÇÃO REGULÁVEL COM UM BOTÃO DE ALTA SENSIBILIDADE DE 0 A 23HG; - INDICADO PARA USO DOMÉSTICO, CLÍNICO, ODONTOLÓGICO E CIRÚRGICO; - DE FÁCIL UTILIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO APÓS USO; - PORTÁTIL, SILENCIOSO, SEGURO; - BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; - BIVOLTS - COM RECIPIENTE PARA ACOMODAR SECREÇÃO	UND	02	2.551,59	5.103,18	
11	ASPIRADOR TIPO VACUÔMETRO PARA REDE DE VÁCUO POLICARBONATO DE 400ML OU FRASCO DE VIDRO DE 500ML, COM VÁLVULA REGULADORA MANÔMETRO	UND	01	307,73	307,73	
12	CARRINHO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL ESTERILIZADO EM AÇO INOX FECHAMENTOS LATERAIS E TRASEIRO FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO INOX BANDEJA SUPERIOR FABRICADA EM CHAPA DE AÇO INOX DUAS PRATELEIRAS INTERNAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO INOX 2 CESTOS EXTRAÍVEIS FABRICADOS EM AÇO INOX DUAS PORTAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO INOX, COM FECHO E PUXADORES	UND	02	4.753,22	9.506,44	



	INJETADOS PUXADORES LATERAIS FABRICADOS EM TUBO DE AÇO INOX 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE Ø100MM, SENDO DOIS COM TRAVAS. ALTURA 1,05M X LARGURA 87M X PROFUNDIDADE 50CM				
13	KIT LARINGOSCOPIO COM LÂMINA RETA DE AÇO INOX- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL À PROVA DE FERRUGEM; ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO; ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL; CABOS EM METAL À PROVA DE FERRUGEM; CABOS RECARTEILHADOS PARA MELHOR ERGONOMIA E SEGURANÇA; ALIMENTAÇÃO POR PILHAS TIPO AA (NÃO INCLUSAS). ENTRADA PARA LAMINA COM ILUMINAÇÃO LÂMPADA VACUM (NÃO INCLUSA); LÂMPADA HALÓGENA 2.5V (NÃO INCLUSA); LÂMPADA HALÓGENA 3.5V (NÃO INCLUSA); LÂMPADA DE LED (NÃO INCLUSA). LÂMINA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL TODOS OS TAMANHOS 1,2,3 E 4 - PEDIÁTRICO, TAMANHOS 00, 0, 1. - FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL À PROVA DE FERRUGEM; LÂMPADA A VÁCUO (INCLUSA) DE ALTA QUALIDADE GARANTE EXCELENTE ILUMINAÇÃO; ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO; ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL;	UND	02	1.083,17	2.166,34
14	MESA AUXILIAR DE MAYO , BANDEJA DE AÇO INOXIDÁVEL 0,35 X 0,46CM, ALTURA REGULÁVEL DE 0,90 A 1,25CM. ARMAÇÃO EM TUBOS QUADRADOS, PROVIDA DE RODÍZIOS DE 2". PINTURA SINTÉTICA, OPCIONAL EPÓXI	UND	04	823,45	3.293,80
15	MESA PARA INSTRUMENTAL - MODELO CR - ARMAÇÃO TUBULAR REDONDA, COM PINTURA SINTÉTICA, OPCIONAL EPÓXI, COM MOVIMENTO DE ELEVÇÃO REGULÁVEL DE 0,90 A 1,30. TAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES: 0,50 X 1,20 X 0,90 DE ALTURA À 1,30	UND	04	1.205,57	4.822,28
16	CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR : APARELHO PORTÁTIL, COM PESO MÁXIMO DE SETE (7) KG INCLUINDO A BATERIA; DEFIBRILADOR MANUAL COM OPÇÃO DE AUTOMÁTICO (MODO DEA), ORIENTAÇÃO POR VOZ E POR INDICADORES VISUAIS NA TELA LCD; CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA COM A ONDA "R" FORNECIDA PELO MONITOR; TECNOLOGIA BIFÁSICA COM CARGA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 200 J; MONITORIZAÇÃO ECG COM CABO NO MÍNIMO DE 3 VIAS. PÁS INTERNAS E EXTERNAS: ADULTO E INFANTIL, COM CAPACIDADE DE MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, CONTROLE COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS ESCALAS DE ENERGIA DE ACORDO COM A PÁ UTILIZADA E DAS FUNÇÕES DE CARGA PARA CHOQUE E DESCARGA; TESTE DAS PÁS DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO, COM LÂMPADA NÉON PARA INDICAÇÃO DO DISPARO. CHECAGEM DE	UND	01	38.512,20	38.512,20



	AUTODIAGNÓSTICO AUTOMÁTICO; MÓDULO DE MARCA-PASSO NÃO INVASIVO ATRAVÉS DE ELETRODOS AUTO-ADESIVO, REGULÁVEL NO MÍNIMO DE 40 A 160/MIN E AMPERAGEM REGULÁVEL ENTRE 0 A 200 MAH. BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE EFETUAR 30 DESCARGAS CONSECUTIVAS EM CARGA MÁXIMA OU 120 MIN DE MONITORIZAÇÃO CARDÍACA CONTÍNUA; TEMPO MÁXIMO PARA ATINGIR CARGA MÁXIMA DE ATÉ 6S. CANCELAMENTO.				
17	ANTROPOMÉTRICA INFANTIL: BALANÇA DIGITAL PARA BEBÊS (CAPACIDADE 25KG) DUPLA ESCALA DE PESAGEM - PRECISÃO DE 2G DE 0,000 KG ATÉ 10,000 KG PRECISÃO DE 5G DE 10,005 KG ATÉ 25,000 KG COM SELO E LACRE DO INMETRO. IDEAL PARA CLÍNICAS, HOSPITAIS, PEDIATRAS ETC. CARACTERÍSTICAS: ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO FULL RANGE (90 - 250V). TECLADO TIPO MEMBRANA DE FÁCIL DIGITAÇÃO EM POLICARBONATO RESISTENTE. FUNÇÕES DO TECLADO: LIGA/DESLIGA, TARA 100%. CONCHA ANATÔMICA: CONSTRUÍDA ESPECIALMENTE EM POLIPROPILENO INJETADO, TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E ATÓXICA	UND	01	977,00	977,00
18	CARRINHO PARADA CARDIO- RESPIRATÓRIA: CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPÓXI, ESTRUTURA REFORÇADA, 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS (COM GIRO DE 360 GRAUS), SENDO 02 COM FREIOS, COM MÍNIMO DE 4 GAVETAS, PELO MENOS UMA GAVETA COM COLMÉIAS TOTALIZANDO NO MÍNIMO 20 DIVISÓRIAS PARA MEDICAMENTOS E AS OUTRAS PARA USO GERAL. MESA SUPERIOR PARA PREPARAÇÃO DE MEDICAMENTOS. POSSUIR SISTEMA DE TRAVAS NAS GAVETAS; FACILIDADE PARA O TRANSPORTE, ACOMPANHAR SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, SUPORTE PARA SORO, SUPORTE PARA CARDIOVERSOR OU DESFIBRILADOR; TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA E RÉGUA DE TOMADAS COM CABO DE EXTENSÃO ELÉTRICA NO MÍNIMO DE UM 1,50 M	UND	02	4.610,98	9.221,96
19	POLTRONA HOSPITALAR: ESTRUTURA EM AÇO / FERRO PINTADO; ENCOSTO, ASSENTO, DESCANSA PÉS E BRAÇOS ESTOFADOS COM ESPUMA D26; REVESTIDO EM COURVIM; MOVIMENTOS SIMULTÂNEOS DO ENCOSTO, DESCANSA PÉS E BRAÇOS COMANDADOS POR MEIO DE ALAVANCA LATERAL; RECLINÁVEL EM ATÉ 04 POSIÇÕES; ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA; CAPACIDADE 150 KG	UND	05	2.360,67	11.803,35
20	SUPORTE HAMPER: ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE AÇO INO DE 1" 1, 5 MM; P S COM	UND	04	839,88	3.359,52



	RODÍZIOS 2"; DIMENSÕES: 0,50 X 0,80M; CAPACIDADE: 150 LITROS SACO BRIM TAMPA BASCULANTE EM ALUMÍNIO				
21	BERÇO HOSPITALAR , ACIONAMENTO MECÂNICO, MATERIAL DA ESTRUTURA AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE DO LEITO C/ CHAPA ARTICULÁVEL, C/ 2 MANIVELAS, TIPO GRADE GRADES LATERAIS DESLIZANTES, TIPO CABECEIRA/ PESEIRA CABECEIRA E PESEIRA EM POLIURETANO, PÉS C/ RODÍZIOS E TRAVAS, CARGA MÁXIMA ATÉ 60 KG, COMPONENTES 2 COLCHÃO, ACESSÓRIOS SUPORTE SORO	UND	10	2.774,98	27.749,80
22	BOMBA DE INFUSÃO , MATERIAL POLICARBONATO, TIPO VOLUMÉTRICAS (LINEAR), VAZÃO 0,1 A 1500 ML/H, ADMINISTRAÇÃO ENTERAL/PARENTERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇA PARA TRANSPORTE, TECLADO DE MEMBRANA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 COMPATÍVEL COM SERINGA, PROGRAMÇÃO ML/H, GOTAS, VOLUME/TEMPO, ALARME, ACESSÓRIOS BATERIA RECARREGÁVEL, DOSE EM MG, MCG, MMOL E MEQ.	UND	04	5.944,33	23.777,32
23	MACA CLÍNICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL , TIPO CARRO MACA ELEVÇÃO HIDRÁULICA, ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE PINTURA EPÓXI, ACABAMENTO DAS RODAS TERMOPLÁSTICA, RODAS 4 RODÍZIOS 8", SENDO 2 COM FREIO, COMPONENTES SUPORTE SORO REMOVÍVEL, COMPONENTES 01 SUPORTE PARA CILINDRO DE O2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOTRANSARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 GRADES ESCAMOTEÁVEIS, ACESSÓRIOS BANDEJA APOIO.	UND	02	9.180,16	18.360,32

*** os produtos deveram vir com as especificações igual, similar ou superior a do Termo de Referência.

3 - DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014.

3.1 – O objeto do presente processo, apesar de ser comum, e torna inviável de colocar em prática o artigo 47 da lei nº. 147/2014, em seu Capítulo V.- D0 ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas.

OBS: Na hipótese do desmembramento de cada item em cotas distintas ocasiona, na prática, uma multiplicação - por dois - dos itens originalmente previstos, podendo redundar, ainda, na formalização de contratos com empresas diferentes, para a entrega de produtos não necessariamente idênticos - ainda que similares - e com preços unitários diversos, o que pode virtualmente inviabilizar não apenas a logística de entrega dos bens como a própria gestão dos contratos advindos do certame.



3.1.1 – Para cumprimento do artigo do artigo do artigo do 48 da Lei nº. 147/2014 *foramly* reervdo lotes exclusivos para as MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme estabelece o artigo *in verbis*:

"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

3.1.2 – O itens 04, 05, 07, 09 ao 23 são exclusivos para MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), sendo assim os **itens 01, 02, 03, 06 e 08 podem ser disputados por todas a empresas.**

3.2. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois as unidades gestoras não contam com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor preço por lote.

3.3. No que diz respeito ao princípio da economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação de aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

3.4. O critério de julgamento da licitação será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

3.2. A contratação está estimada em **R\$ 1.031.776,04 (Um milhões trinta e um mil setecentos e setenta e seis reais quatro centavos), conforme anexo.**

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

4.1 – A aquisição do objeto em questão é necessária para melhorar a estrutura das instalações do hospital, visando proporcionar um ambiente mais seguro e adequada aos servidores e usuários que procuram atendimento médico e serviços de saúde, sendo assim os profissionais podem desenvolver suas atividade com agilidade, segurança e qualidade, portando se faz necessário desencadear o processo para a aquisição do objeto conforme solicitação e cotações

5. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

5.1. **DA ORDEM COMPRA:** O objeto licitado/contratado será entregue mediante expedição de ordens de compras, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará o quantitativo a ser entregue, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.



- 5.2.1.** A ordem de compra emitida conterá o item pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.
- 5.2.2.** O contratado deverá entregar o produto solicitado na ordem de compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. O produto será entregue nas seguintes condições:
- Nos locais determinados pela SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Paraipaba – CE, indicados na ordem de compra;
 - Prazo de entrega do objeto licitado: **máximo de 15 (quinze) dias úteis** contados do recebimento da ordem de compra.
- 5.2.3.** O aceite do produto pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.
- 5.2.4.** O objeto deverá ser entregue conforme solicitado na ordem de compra, observando rigorosamente as especificações contidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas técnicas vigentes.
- 5.2.5.** Para o produto objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da SECRETARIA DE SAÚDE.
- 5.2.5.1.** As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a SECRETARIA DE SAÚDE.
- 5.2.6.** No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, O objeto licitado/contratado, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 5.3.** O objeto licitado/contratado deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas neste edital, O objeto licitado/contratado, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93;
 - A entrega do produto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas do Município de Paraipaba – CE.



6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pela SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Paraipaba – CE, de acordo com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório, na ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Paraipaba – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Paraipaba – CE, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Entregar o produto de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Paraipaba – CE;
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Paraipaba – CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Paraipaba – CE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



- l) Comunicar imediatamente ao Município de Paraipaba – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) Possibilitar à SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Paraipaba – CE efetuar vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Paraipaba – CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusados pela SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Paraipaba – CE, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;
- o) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de Paraipaba – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata de registro de preços;
- p) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte do produto até o(s) local(is) de entrega;
- q) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

6.2.1. São responsabilidades do fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Paraipaba – CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Paraipaba – CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Paraipaba – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

6.2.2. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Paraipaba – CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6.2.3. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Paraipaba – CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste contrato.

6.2.4. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produto em desconformidade com o que for solicitado.

6.2.5. A falta de quaisquer do produto cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

7. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horários em que deverá ser entregue o produto;



- b) Permitir ao pessoal do FORNECEDOR acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

8. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Paraipaba – CE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

9. SANÇÕES

9.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Paraipaba – CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Paraipaba – CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços:

- I – Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II – Não entregar a documentação exigida no edital;
- III – Apresentar documentação falsa;
- IV – Causar o atraso na execução do objeto;
- V – Não manter a proposta preços;
- VI – Falhar na execução do contrato;
- VII – Fraudar a execução do contrato;
- VIII – Comportar-se de modo inidôneo;
- IX – Declarar informações falsas; e
- X – Cometer fraude fiscal.

9.2. Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta de preços ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

9.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;



b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

9.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

9.4.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município de Paraipaba – CE, através da Secretaria de Saúde do Município de Paraipaba – CE, e o(s) licitante(s) vencedor(es), conforme determinações da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei Complementar Nº. 123/06, Lei Complementar Nº. 147/14 e suas alterações e Decreto Federal Nº 10.024/19, Decreto Municipal Nº. 15/19 e Decreto Municipal Nº. 004/20.

10.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

10.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Paraipaba – CE convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este edital.

10.2.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Paraipaba – CE.

10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas de preços, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

10.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.4. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis.



10.5. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Paraipaba – CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

10.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Paraipaba – CE optar pela aquisição dos bens cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

10.7. O Município de Paraipaba – CE monitorará, os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

10.8. O Município de Paraipaba – CE convocará a CONTRATADA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.9. Antes de receber a autorização de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o detentor do registro poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

10.10. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta preços e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

10.11. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Paraipaba – CE para determinado item.

10.12. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Paraipaba – CE poderá convocar os demais classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

10.13. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.14.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;



b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraipaba – CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paraipaba – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruídos, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela SECRETARIA DE SAÚDE à Procuradoria Geral do Município de Paraipaba – CE.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

12.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e o que for necessário.

Paraipaba/CE, 18 de novembro de 2022.

ADEMARIA TEMOTEO ROSA
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)



(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO III
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO), junto ao Município de PARAIPABA, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
(local e data)

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IV
MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, instaurado por este Município, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V
MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____ sediada
(endereço completo) _____. Declaro (amos) para todos os fins de direito,
especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO**
ELETRÔNICO), sob as penas da lei, ser microempresas, empresa de pequeno porte, MEI, nos termos de
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006 e suas alterações.

_____, em _____ de _____ de 2022

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o
número do CNPJ.





ANEXO VI
DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL NEGOCIADA

1. São requisitos da proposta de preços NEGOCIADA:

- I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo VI.1 do presente Edital, por meio mecânico;
- II - Não apresentar emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- III - Carta proposta comercial, contendo os **preços unitários e valor global com 02 (duas) casas decimais** após a vírgula (R\$ 0,00);
- IV - Conter identificação do licitante;
- V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- VI - Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no Termo de Referência;
- VII - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VIII - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início do certame;
- IX - Conter a marca dos produtos cotados.

1.1.1. A omissão da indicação na proposta dos incisos "V", "VI" e "VIII" do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Serão rejeitadas as propostas que:

- 1.2.1** Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados.
- 1.2.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do pregoeiro.
- 1.2.3.** Contiverem marcas diferentes daquelas informadas no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.



ANEXO VI.1
MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS (NEGOCIADA)

A empresa _____ com sede à
_____ cidade _____ Estado _____ Telefone
_____ CNPJ/MF _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____, propõe ao
Município de _____ o constante no objeto do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO
PREGÃO ELETRÔNICO), conforme segue:**

a) Considera como proposta, no valor total de R\$(valor por extenso):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$

b) Condições de pagamento _____ (conforme edital).

c) O prazo de entrega é _____ (conforme previsto no edital).

d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.

e) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o

Sr. _____ portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e CPF n.º _____

residente à Rua _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ e-mail: _____

_____, em _____ de _____ de 2022.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
Pregão Eletrônico nº 068/2022 – SRP

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, no Setor de Licitações do município de PARAIPABA -CE, à Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba – CE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 068/2022 – SRP, do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, gestor(a) do Registro de Preços, e pelos demais órgãos participantes, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico nº 068/2022 – SRP
- b) Na Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações.
- c) Na Lei Federal nº 10.520/200.
- d) Na Lei Complementar nº 123/2006.
- e) Na Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE., cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 068/2022 – SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas



questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as seguintes obrigações e responsabilidades:

Subcláusula Primeira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Segunda - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações:

- I. Utilização dos quantitativos registrados;



- II. Término do prazo de vigência da ata;
- III. Cancelamento do registro de preços;
- IV. Revogação por interesse público;
- V. Nulidade da licitação (vício insanável);

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Os representantes do Órgão Gerenciador especialmente designados como **Fiscais do Contrato**, que deverão ser nomeados pelo Secretário da Pasta, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços.

O Município de Paraipaba – CE reserva-se ao direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.



Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 068/2022 – SRP.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS; e
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Detentora do Registro de Preços ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:



- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
- a) De **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
 - b) De **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - c) De **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Paraipaba – CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Primeira - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III da Cláusula décima terceira supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV da mesma cláusula.

Subcláusula Segunda - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

Subcláusula Terceira- As sanções previstas nos **incisos III e IV da Cláusula décima terceira**, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



Subcláusula Quarta - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula décima terceira poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Quinta - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

Subcláusula Sexta - As sanções previstas na subcláusula quinta supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o foro do município de Paraipaba – CE, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

<<<DATA>>>

MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE
<<<CNPJ N°. >>>
<<<UNIDADE GESTORA>>>
<<<ORDENADOR(A) DE DESPESAS>>>
ÓRGÃO GERENCIADOR

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ N°. >>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF N°. >>>

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF N°. _____
2. _____ CPF N°. _____



**ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)**

DATA: __/__/__

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre o MUNICÍPIO DE PARAIPABA/CE e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO N.º

LICITANTE VENCEDOR: _____ * CNPJ N° _____					
LOTE/ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1				
VALOR GLOBAL R\$					



**ANEXO VIII
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Contrato nº ____ / 20__

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____
E (O) A EMPRESA _____,
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE PARAIPABA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Braga, 296, centro, Paraipaba – CE, através da _____, CNPJ Nº. -----, neste ato representada pelo Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). -----, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 068/2022 – SRP e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 068/2022 – SRP e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE., de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcela, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO



5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	V. UNIT	V. GLOBAL
VALOR GLOBAL					

5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico pertinente ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do _____, sob a Dotação Orçamentária: _____, elementos de despesas nº _____.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (_____) _____, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAÚSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. QUANTO À ENTREGA:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pela Secretaria -----, em 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.3. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como **Fiscais do Contrato**, que deverão ser nomeados pelo Secretário da Pasta, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.

9.4. O Município de Paraipaba – CE reserva-se ao direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

9.5. Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

9.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às



irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pela SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Paraipaba – CE, de acordo com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório, na ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- 10.2. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
- 10.3. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Paraipaba – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 10.5. Indicar preposto, aceito pela SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Paraipaba – CE, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 10.6. Entregar o produto de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Paraipaba – CE.
- 10.7. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- 10.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Paraipaba – CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto.
- 10.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Paraipaba – CE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
- 10.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 10.11. Comunicar imediatamente ao Município de Paraipaba – CE qualquer alteração ocorrida no endereço,



conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

10.12. Possibilitar à SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Paraipaba – CE efetuar vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.

10.13. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Paraipaba – CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusados pela SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Paraipaba – CE, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.

10.14. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de Paraipaba – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata de registro de preços.

10.15. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte do produto até o(s) local(is) de entrega.

10.16. Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Indicar o local e horários em que deverá ser entregue o produto.

11.2. Permitir ao pessoal do FORNECEDOR acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

11.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

11.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Fundo Municipal de -----, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a)





CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAIPABA/CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.1 supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.1 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por





cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.7. As sanções previstas no **item 13.6** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do município de PARAIPABA do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

PARAIPABA/CE, de de 2022.

Ordenadora de Despesas da Secretaria de

CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa

Nome da Empresa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: